



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

CONTRATO Nº 20190013

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PRAINHA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, CNPJ-MF, Nº 10.220.671/0001-11, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EDSON GUERRA AZEVEDO COSTA, PRESIDENTE, residente na TRAVESSA BENJAMIN CONSTANT, portador do CPF nº 412.901.272-04 e do outro lado N DAMASCENO, CNPJ 10.822.672/0001-36, com sede na TRAV 14 DE AGOSTO, SN, LIBERDADE, Prainha-PA, CEP 68130-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). NIVANILSON DAMASCENO, residente na Travessa 14 de Agosto S/N, Liberdade, Prainha-PA, CEP 68130-000, portador do (a) CPF 457.836.402-04, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, JOGOS, BRINQUEDOS, MATERIAL DIDÁTICOS E ARTIGOS DE ARMARINHO, MATERIAL ESPORTIVO, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-150311 - PMP/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010079	CANETA ESFERIOGRÁFICA AZUL Especificação: escrita Média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, ponta de latão e esfera de tungstênio, fabricação nacional. Embalagens com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidade.	CAIXA	36,00	29,400	1.058,40
010097	COLA BRANCA Especificação: liquidada, lavável, tipo pastosa, secagem rápida, não tóxica, embalagem com 90g, em caixa com 12 unidades.	CAIXA	50,00	10,200	510,00
010108	ESTILETE LARGO Especificação: com estrutura reforçada, corpo emborrachado e robusto, ergonômico e empunhadura perfeita. Com quebrador de lâmina e sistema de trava.	UNIDADE	20,00	2,990	59,80
010136	LAPIS Especificação: comum preto, nº 2, cilíndrico, medindo de 16,0 cm a 17,5 cm, apontado, corpo em madeira, caixa com 144 unidades.	CAIXA	8,00	29,950	239,60
010139	LIVRO DE ATA Especificação: pautado, com 50 folhas, capa dura preta, medindo 22 cm x 30 cm, aproximadamente.	UNIDADE	50,00	6,600	330,00
010143	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS Especificação: pautado, com 200 folhas, capa dura preta, medindo 22 cm x 30 cm, aproximadamente.	UNIDADE	50,00	9,900	495,00
010163	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO Especificações: formato A4 210mmX297mm gramatura 180 g/m2 com 50 folhas.	CAIXA	20,00	9,500	390,00
010170	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	10,00	7,800	78,00
010172	PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS Especificações: c/ponta de feltro, tinta a base de álcool, espessura da escrita de 4,5mm.	CAIXA	10,00	23,900	239,00
010188	CANETA ESFERIOGRÁFICA PRETA Especificação: escrita Média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 Cm, tampa cônica, ponta de latão e esfera de tungstênio, fabricação Nacional. Embalagens com dados de identificação do	CAIXA	18,00	29,400	529,20



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.				
010189 CANETA ESFERIOGRÁFICA VERMELHA Especificação: escrita Média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, ponta de latão e esfera de tungstênio, fabricação nacional. Embalagens com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.	CAIXA	10,00	29,400	294,00
010282 BORRACHA BICOLOR Especificação : borracha apagadora escrita, tipo 02 cores, material borracha, atóxica, macia, que não borre e não danifique o papel. caixa com 40 unidades.	CAIXA	20,00	27,900	558,00
010317 ESTILETE GRANDE Especificação : corpo plástico, lamina larga dividida, caixa com 12 unidades	CAIXA	20,00	19,800	396,00
010318 LAPIS PRETO Nº02 CX C/144 UND	CAIXA	10,00	29,500	295,00
010322 FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M Especificação : fita adesiva (durex) para empacotamento, com dimensões 12mm x 50mm, transparente, pacote com 10 rolos.	ROLO	63,00	4,900	308,70
010330 GRAMPEADOR GRANDE	UNIDADE	30,00	67,000	2.010,00
010337 PAPEL CARTÃO Especificação : papel incorporado, mais rígido, fosco/cores diversas, pacote com 20 folhas 50 x 70.	PACOTE	22,00	123,000	2.706,00
010339 PAPEL A4 COLORIDO COM 100 FOLHAS	RESMA	80,00	5,950	476,00
010340 PAPEL CARTOLINA COM 100 FOLHAS	PACOTE	30,00	75,800	2.274,00
010344 LIVRO DE PONTO C/100 FOLHAS Especificação : Cor preto ou azul, formato 297x210mm, com 100fls, papel off-set, pautadas e numeradas	UNIDADE	50,00	14,900	745,00
010347 PASTA A-Z LARGA	DÚZIA	50,00	118,000	5.900,00
010348 PASTA A-Z FINA Especificação : com ferragem de metal e visor, com etiqueta removível, na cor preta.	DÚZIA	20,00	117,500	2.350,00
010350 PASTA COM TRILHO	DÚZIA	50,00	14,200	710,00
010352 PASTA COM ELÁSTICO	UNIDADE	310,00	1,500	465,00
010358 PERFURADOR DE PAPEL GRANDE Especificação : Distância dos furos: 80mm, com margeador em aço inoxidável, 148x114x67mm.	UNIDADE	30,00	36,000	1.080,00
010365 PRANCHETA MDF A4	UNIDADE	12,00	4,950	59,40
010368 REGUA 50CM	UNIDADE	56,00	17,900	1.002,40
010472 PILHA ALCALINA PEQUENA AAA	UNIDADE	40,00	2,900	116,00
010482 COLA BRANCA LT Caixa com 12 unidades.	UNIDADE	12,00	100,000	1.200,00
010668 FOLHA DE ISOPOR 25MM Pacote com 26 unidades.	PACOTE	18,00	178,000	3.204,00
010754 ABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO Cada com 12ml, nas cores azul, preto e vermelho.	CAIXA	10,00	19,500	195,00
010755 ABASTECEDOR DE CANETA P/ QUADRO MAGNETICO Cores azul, preto e vermelho de 12ml.	UNIDADE	50,00	5,380	269,00
010756 ENVEPOLE COLORIDO Tamanho: P;M;G	PACOTE	100,00	45,900	4.590,00
010757 ENVELOPE TAM. 31/41	UNIDADE	200,00	0,480	96,00
010758 GRAMPEADOR DE TAPACEIRO	UNIDADE	10,00	45,500	455,00
010759 GRAMPOS P/ GRAMPEADOR TAPACEIRO 106/8	CAIXA	30,00	7,250	217,50
010760 PAPEL 40KG	UNIDADE	150,00	1,000	150,00
010761 PAPEL SEDA Pacote com 100 folhas.	PACOTE	32,00	19,900	636,80
010762 PAPEL MADEIRA Pacote com 100 folhas.	PACOTE	32,00	98,500	3.152,00
010763 PAPEL VERGÊ Pacote com 50 folhas, 180 gramas.	PACOTE	38,00	15,300	581,40
010764 PAPEL VERGÊ P/ CERTIFICADO Pacote com 50 folhas.	PACOTE	50,00	14,900	745,00
010766 PALITO P/ CHURRASCO Pacote com 100 unidades.	PACOTE	100,00	5,400	540,00
010767 COLA BRANCA 90G Com 12 unidades.	UNIDADE	52,00	14,200	738,40
010768 FOLHA DE ISOPOR 10 MM Espessura 10mm, dimensões 1250x600mm, pacote com 6 unidades.	PACOTE	48,00	19,900	955,20
010769 GIZ COLORIDO Anti-alérgico, cores variadas. Embalagem: caixa com 64 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	60,00	4,850	291,00
010770 BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	QUILO	80,00	31,000	2.480,00
010771 TINTA UNIVERSAL P/ IMPRESSORA 70ML Original compatibilidade para impressoras: L110/L120/L200/L220/L300/ L310/L350/L380/L385/L355/ L365/L375/L395/ L455/L475/L555/	UNIDADE	50,00	59,950	2.997,50



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

L565/L575/L655/L656/L1300				
010772 CORDA DE NYLON P/ VIOLÃO	PACOTE	80,00	2,950	236,00
Pacote completo.				
010773 CORTADOR DE E.V.A	UNIDADE	8,00	17,900	143,20
Borboletas, flores, coração, letra e números).Nos tamanhos: Pequeno, médio e grande.				
010775 BOLA DE FUTEBOL SOCIETY	UNIDADE	24,00	88,990	2.135,76
010777 CALIBRADOR DIGITAL	UNIDADE	4,00	93,970	375,88
010778 TROCA VALVULA DE BOLA	UNIDADE	5,00	99,000	495,00
010779 REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	PAR	10,00	197,250	1.972,50
Malha com 3 milímetros.				
010780 BOLA ATACANTE	UNIDADE	6,00	37,000	222,00
010781 BOLA DE BEACH SOCCER	UNIDADE	4,00	84,950	339,80
010782 BOLA DE BORRACHA ATACENTE	UNIDADE	6,00	21,000	126,00
010783 BOLA DE FUTSAC MATIS	UNIDADE	4,00	110,000	440,00
010784 BOLA DE VOLEI 3.500	UNIDADE	6,00	110,000	660,00
010785 BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO STORM	UNIDADE	4,00	84,000	336,00
010786 E.V.A C/ GLITTER	FOLHA	200,00	415,000	83.000,00
Cores diversas.				
010787 LÁPIS DE COR	CAIXA	48,00	5,850	280,80
Com 12 unidades, cores diversas.				
010790 PAPEL FOTO	PACOTE	40,00	17,990	719,60
Pacote com 20 unidades.				
010791 PAPEL COM PAUTA.	RESMA	10,00	30,200	302,00
010792 PAPEL LAMINADO	UNIDADE	40,00	0,990	39,60
Cores variadas.				
010793 PINCEL ANATOMICO PERMANENTE	CAIXA	20,00	23,990	479,80
010794 COLA P/ ISOPOR 90G	CAIXA	10,00	33,950	339,50
Caixa com 12 unidades.				
010795 COMPASSO	CAIXA	2,00	49,950	99,90
Caixa com 12 unidades.				
			VALOR GLOBAL R\$	141.911,64

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 19 de Julho de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 141.911,64 (cento e quarenta e um mil, novecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PRAINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PRAINHA-PA, 19 de Julho de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ(MF) 10.220.671/0001-11
CONTRATANTE

N DAMASCENO
CNPJ 10.822.672/0001-36
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____